



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 3/2024

Processo nº 23086.017706/2024-99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - nº 3/2024

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

O Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FCBS/UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de professor voluntário para as disciplinas: FAR183 Tecnologia em Ciências Farmacêuticas I e FAR184 Tecnologia em Ciências Farmacêuticas II - 01 (uma) vaga.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2. De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do Departamento Farmácia, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe de Departamento de Farmácia, que o encaminhará para

1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe do Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DA INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

2.1. Poderão inscrever-se graduados em Farmácia.

2.2. Os voluntários deverão inscrever-se por meio do requerimento a ser preenchido (ANEXO

2) e entregue via e-mail à Secretaria do Departamento de Farmácia (secfarmacia@ufvjm.edu.br) em data estipulada no ANEXO 3.

2.3. Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 3.

2.4. O Chefe de Departamento de Farmácia deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3. DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO:

3.1. Todo o processo de seleção será realizado presencial conforme orientação que consta no ANEXO 3. Tal processo se constituirá por:

3.1.1. Análise do currículo Lattes/CNPq do professor voluntário e entrevista;

3.1.2. Prova didática sobre os temas referente às disciplinas FAR183 Tecnologia em Ciências Farmacêuticas I e FAR184 Tecnologia em Ciências Farmacêuticas II (ANEXO 4). O tema será sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;

3.2. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Farmácia;

3.3. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Ciências Farmacêuticas;

3.4. Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Macedo Cardoso, Chefe de Departamento**, em 23/09/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1544352** e o código CRC **90E141EC**.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço de professor voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão, _____, brasileiro, estado civil: _____, RG: _____, órgão de expedição: _____, data expedição: _____, CPF nº. _____, residente na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, UF: _____, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado em Processo Simplificado de Avaliação Edital nº 03/2024, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008. Ou “O docente voluntário foi dispensado(a) do Processo Simplificado de Avaliação em virtude de ser aposentado(a) no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou aprovado(a) em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento

de Farmácia, submetido a uma jornada de 20 h semanais.

3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas das disciplinas FAR183 Tecnologia em Ciências Farmacêuticas I e FAR184 Tecnologia em Ciências Farmacêuticas II.

4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Chefe do Departamento de Farmácia.

6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.

7. O docente poderá participar das reuniões do Departamento de Farmácia, com direito a voz e sem direito a voto.

8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação competente e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até seis meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008. Diamantina, XX de agosto de 2024.

Diamantina - MG, _____ de _____ de 2024.

Professor voluntário

Chefia do Departamento de Farmácia

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Ciências Farmacêuticas.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ____/____/____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Ciências Farmacêuticas.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ___/___/____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

1. Período de inscrição: 23 a 24 de setembro de 2024, das 08:00 horas às 18:00 horas para o e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br
2. Deferimento das inscrições: 26 de setembro de 2024 (via e-mail).
3. Sorteio de tema para Prova Didática: 30 de setembro de 2024 às 09:00 horas na sala de apoio (108) do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
4. Prova Didática: 01 de outubro de 2024 às 09:00 horas no auditório do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
5. Divulgação do resultado: 02 de outubro de 2024, via e-mail dos candidatos.
6. Prazo para recurso: 03 de outubro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br).
7. Divulgação do resultado final: 04 de outubro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br)
8. Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário: 08 de outubro de 2024 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br)
9. Apresentação na chefia do Departamento de Farmácia/admissão: 09 de outubro de 2024.

ANEXO 4

CONTEÚDO DE AVALIAÇÃO

1. Avaliação do grau de mistura: Fluxo de pós (propriedades, caracterização, densidade, ângulo de repouso, propriedades de compressão).
2. Boas Práticas de Fabricação: estabilidade de medicamentos;
3. Validação de processos na indústria farmacêutica;
4. Pré-formulação e Formulação de produtos farmacêuticos;
5. Produção em pequena e grande escala de formas farmacêuticas tradicionais: pós, cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e drágeas, cremes, emulsões e suspensões, injetáveis de pequeno e grande volume;
6. Estratégias de modulação para liberação controlada.
7. Sistemas de liberação controlada disponíveis (osmótico, matricial, floating) para uso oral, parenteral, dermatológicos, transdérmicos; suspensões: fenômenos superficiais e interfaciais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS SUGERIDAS

PRISTA, L.; CORREIA ALVES, A.; MORGADO, R.M.R. Técnica Farmacêutica e Farmácia Galénica - Volumes I, II e III. 4ª edição, Fundação Calouste Gulberkian -Lisboa. 1991.2.

ANSEL, H.C.; POPOVICH, N.G.; ALLEN Jr, L.V. Farmacotécnica: Formas Farmacêuticas & 3. Sistemas De Liberação de Fármacos -. 6ª edição, Editora Premier -Baltimore. 2007.4.

LACHMAN, L.; LIEBERMAN, H.A.; KANING, J.L. Teoria e Prática Na Indústria Farmacêutica. Volumes I e II. Fundação Calouste Gulberkian -Lisboa. 2001.